

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto descrever os parâmetros para a contratação da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação e desinstalação em aparelhos de ar condicionado tipo split e limpeza de bebedouro industrial com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais necessários, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

| LOTE | ITEM | QUANT | UNID. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|------|------|-------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 1    | 80    | serv. | Limpeza de aparelhos de ar condicionado                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|      | 2    | 100   | horas | Manutenção Corretiva de aparelho de ar condicionado.                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|      | 3    | 50    | horas | Manutenção corretiva com troca de esponjoso, troca de isolamento, troca de fiação etc.                                                                                                                                                                                                                               |
|      | 4    | 100   | KG    | Recarga de gás refrigerante                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|      | 5    | 30    | serv. | Limpeza de jateamento para ar condicionado de 9.000 e 12.000 BTU                                                                                                                                                                                                                                                     |
|      | 6    | 16    | serv. | Limpeza de jateamento para ar condicionado de 18.000 BTU                                                                                                                                                                                                                                                             |
|      | 7    | 03    | serv. | Limpeza de jateamento para ar condicionado de 30.000 BTU                                                                                                                                                                                                                                                             |
|      | 8    | 05    | serv. | Limpeza de jateamento para ar condicionado de 36.000 BTU                                                                                                                                                                                                                                                             |
|      | 9    | 10    | serv. | Instalação de ar condicionado Split completo de 9.000 e 12.000 BTU (exceto ponto de alimentação elétrica), devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, isolamento térmico, mão de obra, despesas diretas e indiretas. |

|  |    |    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--|----|----|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | 10 | 20 | Serv. | Instalação de ar condicionado Split completo de 18.000 BTU (exceto ponto de alimentação elétrica), devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização os serviços, inclusive tubulações, isolamento térmico, mão de obra, despesas diretas e indiretas.            |
|  | 11 | 03 | Serv. | Instalação de ar condicionado Split completo de 30.000 BTU (exceto ponto de alimentação elétrica), devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização os serviços, inclusive tubulações, isolamento térmico, mão de obra, despesas diretas e indiretas.            |
|  | 12 | 05 | Serv. | Instalação de ar condicionado Split completo de 36.000 BTU (exceto ponto de alimentação elétrica), devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização os serviços, inclusive tubulações, isolamento térmico, mão de obra, despesas diretas e indiretas.            |
|  | 13 | 10 | Serv. | Desinstalação de ar condicionado Split completo de 9.000 e 12.000 BTU (exceto ponto de alimentação elétrica), devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização os serviços, inclusive tubulações, isolamento térmico, mão de obra, despesas diretas e indiretas. |
|  | 14 | 20 | Serv. | Desinstalação de ar condicionado Split completo de 18.000 BTU (exceto ponto de alimentação elétrica), devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização os serviços, inclusive tubulações, isolamento térmico, mão de obra, despesas diretas e indiretas.         |
|  | 15 | 03 | Serv. | Desinstalação de ar condicionado Split completo de 30.000 BTU (exceto ponto de alimentação elétrica), devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização os serviços, inclusive tubulações, isolamento térmico, mão de obra, despesas diretas e indiretas.         |

|                                                                                                                            |    |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                            | 16 | 05  | Serv. | Desinstalação de ar condicionado Split completo de 36.000 BTU (exceto ponto de alimentação elétrica), devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização os serviços, inclusive tubulações, isolamento térmico, mão de obra, despesas diretas e indiretas.         |
|                                                                                                                            | 17 | 100 | metro | Tubulação de ar condicionado                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) -Valor fixo estimado para possível e eventual aquisição de peças para substituição. |    |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 2                                                                                                                          | 1  | 06  | serv. | Limpeza e troca de filtros dos bebedouros                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|                                                                                                                            | 2  | 50  | horas | Manutenção Corretiva do bebedouro                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| R\$10.000,00 (dez mil reais) -Valor fixo estimado para possível e eventual aquisição de peças para substituição.           |    |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3                                                                                                                          | 1  | 20  | serv. | Limpeza de aparelhos de ar condicionado                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|                                                                                                                            | 2  | 20  | horas | Manutenção Corretiva de aparelho de ar condicionado.                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|                                                                                                                            | 3  | 20  | horas | Manutenção corretiva com troca de esponjoso, troca de isolamento, troca de fiação etc.                                                                                                                                                                                                                                 |
|                                                                                                                            | 4  | 10  | KG    | Recarga de gás refrigerante                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|                                                                                                                            | 5  | 10  | serv. | Limpeza de jateamento para ar condicionado de 9.000 e 12.000 BTU                                                                                                                                                                                                                                                       |
|                                                                                                                            | 6  | 05  | serv. | Instalação de ar condicionado Split completo de 9.000 e 12.000 BTU (exceto ponto de alimentação elétrica), devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização os serviços, inclusive tubulações, isolamento térmico, mão de obra, despesas diretas e indiretas.    |
|                                                                                                                            | 7  | 05  | Serv. | Desinstalação de ar condicionado Split completo de 9.000 e 12.000 BTU (exceto ponto de alimentação elétrica), devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização os serviços, inclusive tubulações, isolamento térmico, mão de obra, despesas diretas e indiretas. |

|                                                                                                                   |   |    |       |                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|-------|-------------------------------------------|
|                                                                                                                   | 8 | 20 | metro | Tubulação de ar condicionado              |
| R\$10.000,00 (dez mil reais) -Valor fixo estimado para possível e eventual aquisição de peças para substituição.  |   |    |       |                                           |
| 4                                                                                                                 | 1 | 02 | serv. | Limpeza e troca de filtros dos bebedouros |
|                                                                                                                   | 2 | 20 | horas | Manutenção Corretiva do bebedouro         |
| R\$5.000,00 (cinco mil reais) -Valor fixo estimado para possível e eventual aquisição de peças para substituição. |   |    |       |                                           |

### 1.1. Especificação do Objeto:

1.1.1 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2 Os serviços dos lotes 01 e 03, consiste na limpeza, higienização, manutenção de aparelhos de ar condicionado, instalação e desinstalação de ar condicionado instalados nas dependências da CONTRATANTE, ou no local indicado pelo CONTRATANTE.

1.2.1. O serviço dos lotes 02 e 04, refere-se a limpeza com troca de filtro e manutenção de bebedouro instalados nas dependências da CONTRATANTE, ou no local indicado pelo CONTRATANTE.

1.2.2 O serviço do item 01 do lote 02 e 04, inclui a troca do filtro do bebedouro por conta da CONTRATADA.

### 1.3 Manutenções Preventivas em aparelhos de ar condicionado tipo split:

- Limpeza e intervenções periódicas de 6 em 6 meses;
- Limpeza dos filtros de ar, carcaças, bandejas e serpentinas;
- Higienização com produtos adequados para eliminação de fungos e bactérias;
- Verificação das pressões de operação, corrente elétrica e carga de gás refrigerante;
- Aperto de conexões elétricas e mecânicas;
- Testes de funcionamento.

#### **1.3.1 Manutenções Corretivas em aparelhos de ar condicionado tipo split**

- Substituição de peças defeituosas (compressores, placas eletrônicas, ventiladores, filtros, etc.), mediante orçamento prévio aprovado pela contratante;
- Reparo de vazamento de gás refrigerante;
- Reinstalação ou realocação de equipamentos, quando necessário.

#### **1.3.2 Instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado tipo split**

- Instalação de equipamentos novos, incluindo fixação de suportes, interligação elétrica e tubulações;
- Desinstalação de equipamentos para manutenção, substituição ou transferência de local.

#### **1.3.3 Manutenção preventiva de bebedouro industrial**

- Limpeza e higienização interna e externa do equipamento;
- Desinfecção dos reservatórios de água com produtos adequados;
- Verificação e, se necessário substituição de torneiras e boias;
- Testes de funcionamento para assegurar a qualidade da água.

#### **1.3.4 Manutenção corretiva de bebedouro industrial**

- Substituição de peças defeituosas, tais como torneiras, boias, serpentinas, compressores, filtros e registros;
- Reparo de vazamentos na rede hidráulica interna do equipamento;
- Troca de cabos elétricos, interruptores ou outros componentes danificados;
- Substituição de válvulas de expansão, termostatos ou motor do compressor, quando necessário;
- Teste de funcionamento após a correção garantindo o pleno desempenho do equipamento e a potabilidade da água;
- Todos os reparos deverão ser realizados com peças originais ou compatíveis, mediante orçamento prévio aprovado pela contratante.

**1.4** Os serviços de manutenção preventiva serão solicitados através de Ordem de Serviço previamente agendados e deverão estar concluídos em **até 48 (quarenta e oito) horas** a contar do início da execução do serviço.

**1.4.1** Os serviços de manutenção corretiva serão solicitados através de Ordem de Serviço previamente agendados e deverão estar concluídos em **até 24 (vinte e quatro) horas** a contar do início da execução do serviço.

**1.4.2** A manutenção consistirá no atendimento às solicitações do CONTRATANTE, sempre que houver paralisação do equipamento, funcionamento inadequado ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou a correção de defeitos que venham a prejudicar o funcionamento de quaisquer equipamentos

**1.4.3** A contratada deverá prestar o serviço solicitado, conforme agendado através de Ordem de Serviço, devendo a mesma comunicar com antecedência de no mínimo 24 horas caso haja alteração na data e horário para prestação do serviço da manutenção preventiva.

**1.4.4** Possíveis alterações de datas e horários agendados só serão possíveis com a prévia anuência do CISMEV.

**1.5** A periodicidade dos serviços poderá ser alterada, caso seja detectada a necessidade, sendo devidamente justificada, sem incorrer em qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**1.5.1** A critério exclusivo da CONTRATANTE, poderá ser concedido prazo superior ao estabelecido no subitem **1.4** e **1.4.1**, desde que razões de caráter técnico ou força maior sejam apresentados pela CONTRATADA.

**1.6** Os serviços do objeto licitado serão requisitados à CONTRATADA através de Ordem de Serviço, cada item na quantidade dos serviços a serem executados, conforme a conveniência do CISMEV.

**1.6.1** Não será admitida a execução de Serviço pela CONTRATADA sem que esta

esteja de posse da Ordem de serviço respectiva.

**1.6.2** O pagamento dos serviços constantes das cláusulas estará condicionado ao serviço efetivamente prestado atestado pela CONTRATANTE.

**1.7** Os serviços serão executados nos locais onde estão instalados os aparelhos de ar condicionado e o bebedouro, a qual será de total responsabilidade e risco da licitante vencedora todos os custos para a prestação do serviço, inclusive deslocamento sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

**1.7.1** Os serviços deverão ser executados dentro do horário de expediente da CONTRATANTE, sendo de segunda a sexta feira (exceto feriado) das 08:00 as 17:00 horas, de forma a não interromper ou prejudicar as atividades exercidas nas dependências da CONTRATANTE, quando não for possível, deverão ser executados fora do expediente normal, mediante prévia aprovação da CONTRATANTE.

**1.7.2** Quando necessário realizar serviços em horário fora do expediente do CONTRATANTE, deverá ser solicitada ao CONTRATANTE, prévia autorização indicando o(s) nome(s) completo(s) do(s) técnico(s) e o serviço a ser realizado com data e horário pretendido para execução dos serviços.

**1.8** Os aparelhos de ar condicionado que por motivos técnicos não puderem ser consertados / regulados nos locais de uso, serão retirados pela CONTRATADA, mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes durante a retirada, transporte, substituição de peças e reinstalação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**1.8.1** A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e recursos para retirar e transportar os equipamentos defeituosos para o local da oficina, assim como para o retorno para sua posição de origem.

**1.9** Quando identificados equipamentos com defeito, que necessite de substituição de peças deverá ser apresentado relatório com o diagnóstico apurado, no qual deverá ser informado número de patrimônio, tipo e modelo do equipamento.

**1.9.1** Caso haja necessidade de troca de peça/componente, estas deverão ser solicitadas a contratante, para as devidas providências de aquisição, devendo a CONTRATADA solicitar, por escrito, fornecendo 3 (três) orçamentos bem como as características da peça, componentes necessários para eliminação do problema, apresentando o Laudo Técnico, descrevendo o defeito e os serviços que serão realizados para saná-los, e só executar o serviço após expressa autorização da CONTRATANTE (exceto o filtro do bebedouro que já está incluso no valor do serviço).

**1.9.2** Na execução dos serviços somente serão utilizadas peças, componentes e acessórios fornecidos pela CONTRATADA, se esta apresentar o menor preço, comparativamente com os obtidos no mercado, e desde que previamente autorizados pela CONTRATANTE.

**1.9.3** As peças, acessórios e componentes trocados deverão ser apresentados à contratada para confirmação das trocas constantes na Solicitação de Serviço que servirá para comprovação do serviço executado em caso de auditoria.

**1.10** Verificando-se a total impossibilidade ou inviabilidade financeira de reparo do equipamento, a CONTRATADA deverá devolver o mesmo da forma como o recebeu.

**1.11** Os serviços poderão ser rejeitados pela área competente do CISMEV, caso não obedeçam às exigências do Edital e demais exigências dos órgãos competentes, bem como anormalidade quanto a funcionalidade entre outros.

**1.12** A CONTRATANTE não pagará por serviços com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar os reparos necessários, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa, além das penalidades previstas neste edital.

**1.12.1** A CONTRATADA deverá emitir relatórios após cada serviço executado que deverão ser entregues ao CONTRATANTE, em até uma semana após o término do serviço, devidamente acompanhados da Ordem de Serviço respectiva e da NF.

**1.13** A CONTRATADA responderá inteira e solidariamente pela qualidade e

autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da falha na prestação do serviço ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

**1.14** O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

**1.15** Os produtos utilizados na limpeza deverão ser biodegradáveis, devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.

**1.16** Após a realização dos serviços deverá ser feita a limpeza de toda a área.

**1.17** Deverão ser obedecidas as normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por conta da CONTRATADA o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI e/ou Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e todo material e equipamento necessário para a execução dos serviços, exceto peças a serem repostas.

**1.18** Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, sob a supervisão direta da CONTRATADA, a fim de manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

**1.19** Os serviços deverão ser realizados pela CONTRATADA com base nas normas e exigências vigentes pertinentes ao objeto, bem como deverão atender a todo Termo de Referência.

**1.20** Defeitos e incorreções nas instalações, aparelhos de ar condicionado e ventilação e bebedouro, constatados pela CONTRATADA deverão ser imediatamente notificados ao CONTRATANTE.

**1.21** A CONTRATADA deverá apresentar toda a documentação necessária prevista no

edital.

**1.22** A CONTRATADA deverá trocar os filtros de óleo, de gás refrigerado, ou de ar, sempre que estes estiverem obstruídos, ou quando forem executadas operações de troca de componentes do ciclo de gás (Exemplo: troca do compressor) sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

**1.23** Filtros de ar não descartáveis deverão ser trocados quando a tela de retenção estiver rasgada ou quando a armação plástica ou metálica estiver quebrada, por conta da CONTRATADA.

**1.24** É de responsabilidade da CONTRATADA o perfeito funcionamento do sistema de drenagem de água condensada, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

**1.25** A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo CISMEV, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, bem como a garantir a qualidade do objeto.

**1.26** Após o ajuste inicial, eventuais alterações só serão possíveis com anuência expressa do CISMEV.

**1.27** Não serão considerados para fins de instalação os aparelhos retirados pela contratada para realização de manutenção corretiva.

**1.28** A instalação de cada aparelho deverá ser completa (exceto ponto de alimentação elétrica e dreno), devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, suportes, isolamento térmico, gás refrigerante, mão de obra, taxas, impostos, bem como demais despesas diretas e indiretas, entregando o serviço com todos os itens em perfeito funcionamento. Ficará a cargo da CONTRATADA o custo relativo à tubulação frigorígena com a capacidade e tamanho necessários para a interligação entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora, com distância máxima de 15 metros.

**1.29** Os serviços de desinstalação compreendem o recolhimento do gás refrigerante para o compressor, retirada da evaporadora e condensadora e remoção da tubulação frigorígena existente. Os suportes da condensadora deverão ser retirados e entregues ao representante da CONTRATADA.

**1.30** A CONTRATADA dos lotes 01 e 02 prestará os serviços no município de Curvelo/MG e a CONTRATADA dos lotes 03 e 04 prestará os serviços no município de Três Marias/MG.

## **2. DOS LOTES**

### **2.1. Do agrupamento de itens em lotes:**

2.1.1 Os itens dos lotes guardam alguma relação entre si, por isso foram reunidos em lotes, por razões técnicas especificadas no objeto licitado e de modo a majorar a competitividade do certame.

## **3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**3.1** Os aparelhos condicionadores de ar do CISMEV se encontram com o período de garantia expirado ou a expirar, o que torna necessário a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, visando assegurar um bom estado de conservação dos aparelhos, prevenindo que eles apresentem falhas ou defeitos, e também consertar e repor pequenas peças e gás refrigerante destes equipamentos.

**3.2** A higienização interna e a troca do refil do bebedouro é importante, pois é o método mais eficaz de conservá-lo da corrosão, dos acúmulos de resíduos e substâncias salinas, entre outros problemas. Além de que o uso contínuo do equipamento sem essa manutenção, pode resultar em danos à saúde dos seus usuários.

**3.3** A manutenção corretiva com reposição de peças visa corrigir falhas ou defeitos dos aparelhos, colocando-os para funcionar novamente, evitando que sejam realizadas, frequentemente, licitações visando a aquisição de novos aparelhos.

Ainda temos a destacar que para garantir a saúde, a segurança, o bem-estar e o conforto dos usuários e colaboradores que utilizam dos ambientes climatizados, há necessidade de se fazer manutenções preventivas e corretivas periódicas nos aparelhos de ar condicionado, atendendo as exigências da ANVISA.

## **4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1 Da participação de consórcios:**

4.1.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

#### **4.2 Da Subcontratação:**

4.2.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

#### **4.3 Da Sustentabilidade:**

4.3.1 Os critérios de sustentabilidade da contratação devem ser atendidos de acordo com os seguintes requisitos:

4.3.1.1 Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

4.3.1.2 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada. Recomenda-se observar se há legislação estadual ou municipal neste tema.

4.3.1.3 Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

4.3.1.4 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

4.3.1.5 Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

4.3.1.6 Realizar a separação dos resíduos reutilizáveis e recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta, e a sua destinação prioritária às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, que será precedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 10.936, de 2022.

4.3.1.7 Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira

de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.3.1.9 Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução do CONAMA vigente.

4.3.1.10 Para fins de coleta seletiva ou logística reversa, os consumidores são obrigados a acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis (art. 35 da Lei nº 12.305, de 2010, c/c art. 9º do Decreto nº 10.936, de 2022).

## **5 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **5.1 Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

5.1.1 O prestador do serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, tendo em vista que o objeto se enquadra como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

## **6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL E TÉCNICO PROFISSIONAL**

6.1 Para todos os lotes deverá (ão) ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares em complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior, com o objeto desta contratação, ou com o serviço pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do Art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021 .

### **6.2 Os atestados deverão conter:**

6.2.1 Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

6.2.2 Local e data de emissão.

6.2.3 Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

6.2.4 Período da execução da atividade e quantitativo do serviço prestado.

6.2.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

6.2.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **7 DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**7.1** A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

7.1.1 Descrição completa e detalhada dos serviços propostos;

7.1.2 Valor unitário dos serviços e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

7.1.3 Validade da proposta de 60 dias (sessenta dias) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

7.1.4 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

**7.2** Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.1 O instrumento de procuração deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**7.3** Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

7.3.1 Contiverem vícios insanáveis;

7.3.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

7.3.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.3.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.3.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

#### **7.4 Da Prova de Conceito (POC):**

7.4.1 Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

#### **7.5 Da Visita Técnica:**

7.5.1 As empresas interessadas poderão realizar visita técnica para melhor conhecimento das condições de execução do objeto.

7.5.2 A visita técnica será acompanhada pelo servidor designado pela coordenação.

7.5.3 O fornecedor que desejar realizar visita técnica deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da sessão, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

7.5.4 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

7.5.5 A vistoria técnica pode ser substituída por declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.

### **8 EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **8.1 Prazo de Entrega:**

8.1.1 A Contratada deverá realizar o serviço de acordo com as cláusulas 1.4 e 1.4.1.

8.1.1.1 Início das atividades: 1(um) dia útil após a assinatura do contrato, recebimento da nota de empenho, ordem de serviço ou outro equivalente;

## **8.2 Do Local e Horário de Prestação dos Serviços:**

8.2.1 Os serviços deverão ser executados dentro do horário de expediente da CONTRATANTE, sendo de segunda a sexta feira (exceto feriado) das 08:00 as 17:00 horas, nos seguintes endereços:

| <b>Lotes</b> | <b>Unidade</b>           | <b>Endereço</b>                                                 |
|--------------|--------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| 01 e 02      | Ambulatorial             | Avenida Antônio Olinto, nº 63, Centro, Curvelo/MG               |
|              | Centro de Atendimento    | Rua Juvenal Gonzaga, nº 565, Centro, Curvelo/MG                 |
|              | Administrativa           | Rua Wilza Patrícia Martins, nº 188, Jockey Club, Curvelo/MG     |
| 03 e 04      | Ambulatorial Três Marias | Rua Marechal Teodoro da Fonseca, nº 211- Centro, Três Marias/MG |

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas

8.2.2 - Quando necessário realizar serviços em horário fora do expediente do CONTRATANTE, deverá ser solicitada ao CONTRATANTE, prévia autorização indicando o(s) nome(s) completo(s) do(s) técnico(s) e o serviço a ser realizado com data e horário pretendido para execução dos serviços.

## **8.3 Dos Materiais a serem Disponibilizados:**

8.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

## **8.4 Das Condições de Recebimento:**

8.4.1 Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s),

quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.4.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.4.1.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.4.1.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.4.2 Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

8.4.2.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.4.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao prestador para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4.5 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente,

verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.4.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **9 DO PAGAMENTO**

**9.1** A Liquidação será efetuada no prazo de até 20 (vinte) dias do mês subsequente ao da prestação do serviço, após a apresentação de Nota Fiscal, com a correta descrição dos serviços realizados.

**9.2** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.1 Descrição completa do serviço, quantidade, valor unitário e valor total de cada item;

9.2.2 O prazo de validade;

9.2.3 A data da emissão;

9.2.4 Os dados do contrato e do órgão Contratante;

9.2.5 O período respectivo de execução do contrato;

9.2.6 O valor a pagar; e

9.2.7 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.8 Opção pelo Simples Nacional, se for o caso.

**9.3** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

**9.4** A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.5** O pagamento será efetuado através do Sistema do CISMEV , por meio de

ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o prestador indicar, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

9.5.1 Somente serão pagos os serviços, comprovadamente realizados, mediante o envio dos laudos, relatórios do serviço, ou documento equivalente que comprove a execução do serviço.

**9.6** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.7** Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**9.8** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.8.1– Além da Comprovação por meio de documento oficial acima citado, caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional, deverá constar descrito nas Notas Fiscais emitidas.

## **10 DO CONTRATO**

**10.1** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1 A presente prestação de serviços é enquadrada como continuada tendo em vista que a conservação dos equipamentos é primordial para sua conservação, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que é um serviço constante e necessário.

10.1.2 Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação do orçamento estimado, quando houver, ou da proposta,

exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.1.3 Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

10.1.4 Encerrado o procedimento de contratação, o licitante declarado vencedor a ser contratado diretamente será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 3 (três) dias úteis, de acordo com o Art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **11 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.1 A designação dos gestores e fiscais está disposta na PORTARIA CISMEV Nº 01/2025.

**11.3** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

**11.4** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4.1 Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

**11.5** O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em

tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.6** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

**11.7** O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

**11.8** Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

**11.9** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas

## **12 DAS GARANTIAS**

### **12.1 Da Garantia da Contratação:**

#### **12.1.1 Da garantia do produto/serviço (fabricante, garantia legal ou garantia convencional), da manutenção e da assistência técnica:**

12.1.2 Será aplicada ao produto/bem, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos e serviços não-duráveis); (90 dias - produtos e serviços duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto/serviços.

12.1.3 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

12.1.4 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de

acordo com as normas técnicas específicas.

12.1.5 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

12.1.6 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

12.1.7 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

12.1.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

12.1.9 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

12.1.10 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

12.1.11 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

12.1.12 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

### **13 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

#### **13.1 Do Contratante:**

13.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

13.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na prestação dos serviços, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

13.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação de serviço disposta no objeto deste Termo de Referência.

13.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho ou ordem de serviço ou no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

13.1.6 Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.7 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13.1.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

13.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

13.1.10 Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

13.1.11 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

13.1.12 Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, quando for o caso.

### **13.2 Do Contratado:**

13.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

13.2.1.2 Comunicar ao Contratante, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.2.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.2.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou dos materiais empregados;

13.2.1.5 Assegurar ao contratante o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento e pela legislação vigente.

13.2.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.2.1.7 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

13.2.1.8 Responsabilizar-se pela garantia dos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

13.2.1.9 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.2.1.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;

13.2.1.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

13.2.1.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.2.1.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2.1.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2.1.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.2.1.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.1.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13.2.1.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato;

13.2.1.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

13.2.1.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

13.2.1.21 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo/Termo de Referência ou instrumento congêneres;

13.2.1.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.2.2 Nos termos da lei nº 12.305, de 2010, do Decreto nº 10.936, de 2022, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, a contratada deverá adotar as seguintes providências:

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas  
a) realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração.

a.1) os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecido.

b) otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

b.1) racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

b.2) substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

b.3) usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

b.4) racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

- b.5) realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- b.6) treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;
- c) utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
- d) observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/1994, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- e) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- f) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

## **14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

**14.2** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

**14.3** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.4** Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

**14.5** A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do

Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

**14.6** Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidos ao Controle Interno do CISMEV, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.7** Observar a Portaria CISMEV nº 04/2024.

**14.8** Será aplicada sanções administrativas na ocorrência da contratada atrasar as manutenções no prazo determinado no termo de referência.

Curvelo, 17 de setembro de 2025.

---

Josiane Ferreira da Rocha  
**Coordenadora - CISMEV**